

**PROGRAMA DE DESCONTO POR TRANSFERÊNCIA PARA
PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL
REGULAMENTO/SEU/PRO/TRANSF Nº 002/2024**

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem para o segundo semestre de 2024, o PROGRAMA DE DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA para os cursos abaixo relacionados e ministrados nos Campus UBERABA e UBERLÂNDIA, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo Programa os candidatos ingressantes no segundo semestre de 2024, que fizerem matrícula no período de 06 de maio de 2024 a 26 de agosto de 2024, por meio do processo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para os cursos adiante relacionados, conforme local de oferta (Campus Uberaba e Uberlândia), desde que seja validada a documentação necessária, comprobatória do vínculo com a Instituição de Ensino Superior:

- a. **Cursos na modalidade presencial e semipresencial, campus Uberaba:** Na modalidade presencial: Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia, Odontologia, Sistemas de Informação e Zootecnia. Na modalidade semipresencial: Biomedicina e Ciências Biológicas.
- b. **Cursos na modalidade presencial e semipresencial, campus Uberlândia:** Na modalidade presencial: Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Psicologia. Na modalidade semipresencial: Pedagogia, Enfermagem, Biomedicina, Fonoaudiologia e Nutrição.

02 – Será concedido o desconto de **100% (cem por cento)** do valor a pagar das **parcelas de julho a dezembro de 2024** - gratuidade do 2º semestre de 2024, desde que, a documentação seja validada e se enquadre nos critérios deste regulamento.

03 – Para concessão do respectivo desconto, os **alunos transferidos devem completar, no mínimo, 03 (três) semestres consecutivos, observadas as seguintes condições de oferta para cada curso:**

3.2 – Para aos cursos de Agronomia e Zootecnia, será permitida a transferência de alunos matriculados até o 4º (terceiro) período.

04 – A partir do 1º semestre de 2025, o desconto estará condicionado ao enquadramento do aluno nos programas de bolsas, descontos ou financiamentos ofertados pela Instituição vigentes na data da transferência do aluno.

05 – O aluno perderá o direito ao benefício concedido, passando a ser devido o valor integral das parcelas dadas como desconto, se não observadas as seguintes condições:

- a) se o aluno não cursar (3) três semestres consecutivos após sua transferência;
- b) se ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da UNIUBE;

06 – Os descontos concedidos a partir do 1º semestre de 2025 **não serão cumulativos** com quaisquer outros tipos de benefícios, descontos e financiamentos, exceto Desconto Uniube Empresa.

07 – O desconto deste regulamento se aplica **exclusivamente** aos cursos de graduação, campus e modalidade que estão relacionados neste regulamento.

08 – Caso ocorra a perda do benefício, o valor das parcelas concedidas como desconto serão cobradas logo após o registro da interrupção dos estudos no sistema.

09 – O desconto deste regulamento não se aplica aos processos de transferência interna.

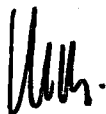
10 – Os candidatos beneficiados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus, para à divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação, durante todo o seu curso.

11 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

12 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

13 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 06 de maio de 2024.



Sociedade Educacional Uberabense e Universidade de Uberaba

Marcelo Palmério

Presidente e Reitor